

A Procuradoria Geral da República de Angola

A Procuradoria-Geral da República de Angola foi institucionalizada a 27 de Abril de 1979, por força da Lei n.º 4/79, de 27 de Abril (Lei da Procuradoria-Geral da República), já revogada. A PGR é um organismo do Estado com previsão constitucional.

O legislador constitucional angolano define a Procuradoria-Geral da República como um organismo do Estado com a função de representação do Estado, nomeadamente no exercício da acção penal, de defesa dos direitos de outras pessoas singulares ou colectivas, de defesa da legalidade no exercício da função jurisdicional e de fiscalização da legalidade na fase da instrução preparatória dos processos e no que toca ao cumprimento das penas, conforme o artigo 189.º da Constituição da República de Angola.

A 7 de Abril de 1990, através da Lei n.º 5/90, de 7 de Abril, Lei da Procuradoria-Geral da República, foi alterada a estrutura, organização e funcionamento da Procuradoria-Geral da República, no sentido de adapta-la à nova organização judiciária aprovada pela Lei n.º 18/88, de 31 de Dezembro, que aprovou o Sistema Unificado de Justiça.

A PGR representa o Estado angolano judicial e extrajudicialmente, defendendo os seus interesses e património. Fiscaliza a legalidade, atua como guardião da lei e zela pelo cumprimento da Constituição e demais legislação. Dirige e fiscaliza a investigação criminal, promovendo o combate à criminalidade e corrupção. Promove a defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos e das instituições públicas e privadas.

Nos termos da Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto – Lei Orgânica da Procuradoria-Geral da República e do Ministério Público, a estrutura organizativa é constituída por órgãos essenciais, singulares, colegiais, executivos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 189.º da Constituição da República de Angola, são órgãos essenciais da Procuradoria-Geral da República o Ministério Público, o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público e a Procuradoria Militar.

O Ministério Público é o órgão da Procuradoria-Geral da República essencial à função jurisdicional do Estado.

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público é o órgão superior de gestão e disciplina da Magistratura do Ministério Público que funciona em Plenária e em Comissão Permanente.

A Procuradoria Militar é o órgão da Procuradoria-Geral da República que tem a função de controlar e fiscalizar a legalidade nas Forças Armadas Angolanas, Polícia Nacional e Órgãos de Segurança e de Ordem Interna, contribuindo para a prevenção e repressão do crime e para educação dos seus membros no estrito cumprimento das leis, do juramento militar e honra, dos regulamentos e das ordens dos superiores hierárquicos.

Os órgãos singulares da Procuradoria Geral da República:

- Procurador-Geral da República;
- Vice-Procurador Geral da República;
- Vice-Procurador Geral da República/Militar;
- Procuradores-Gerais Adjuntos da República;
- Sub-Procuradores Gerais da República;
- Procuradores da República;
- Procuradores Adjuntos da República.

Os três primeiros órgãos são os do topo, o Procurador-Geral da República e os seus Vice-Procuradores Gerais da República. Os demais constituem as categorias da Magistratura do Ministério Público, tendo como base e de entrada a de Procurador da República e, a de topo, Procurador-Geral Adjunto da República. O último era a inicial da carreira, todavia, é uma categoria formalmente existente.